



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL

**LICITAÇÃO COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
EM ATENDIMENTO AO INCISO I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.27.1

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **08h00 min** do dia **10 de novembro de 2017**, em sua sede, localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.27.1**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações e Lei 12.846/2013.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE , tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.
Órgão interessado:	Secretaria Municipal de Saúde
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Espécie:	Pregão Presencial
Data e Hora de Abertura:	10 de novembro de 2017 às 08h00min
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:
PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

(Handwritten mark)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Crato/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Crato/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;

(Handwritten mark)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

d) Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, competente pelo seu registro/constituição da pessoa jurídica.

e) Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o modelo do ANEXO III item 7 do edital.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A incorreção ou não apresentação das documentações previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem 2.2.1 do edital, importa na impossibilidade de participação no certame.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III – Item 04).

2.8.1 A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) no(s) lote(s): 1 (GRUPO II), 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

2.8.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

2.8.2.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

2.8.3. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATORIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.3. Lances verbais entre os classificados;

3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, sendo vedada a remessa por via postal.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Crato/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação”).

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



4.3.2.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.3. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 30 (trinta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.27.1

LICITANTE:

CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

5.2.1. O objeto, modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo I deste edital;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

5.2.10. Declaração, sob penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas conforme o modelo III item 05;

5.2.11. Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da Lei, conforme modelo do anexo III item 06.

1



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- 5.3.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5.** Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.
- 5.6.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6.1.** A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.
- 5.7.** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.8.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.9.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.27.1
LICITANTE:
CNPJ Nº.
ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Os interessados não cadastrados no Município de Crato/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecido na forma da lei.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.4.2.1. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficaram isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.4.2.2. Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

6.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.

6.4.3. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

(Handwritten mark)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Crato/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.3 a 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com item(ns)/lote(s) com ampla participação e exclusivos para ME e EPP, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

(Handwritten mark)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS

Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2. Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados para o item/lote, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma da alínea "a" do subitem anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

7.6.11. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

7.6.12. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

7.6.13. Não serão aplicados os procedimentos de benefícios à ME e EPP relativos aos subitens 7.6.10 à 7.6.12, se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, ou se o(s) item(ns)/lote(s) forem exclusivo(s) para ME e EPP, sendo então a primeira classificada considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.14. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.15. Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.16. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.6.17. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no mapa de preços dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.6.18. A Pregoeira poderá, também “sob condição”, negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.19. O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.20. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.21. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.22. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes no mapa de preços dos autos do processo.

7.6.22.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Crato/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.23. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

7.6.24. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.6.25. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE DE MELHOR PROPOSTA: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” dos licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.5. A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “Documentos de Habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens/lotes.

7.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis,



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) À Assessoria Jurídica indicada pelo(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;
- b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização do contrato.

7.9.2. A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.10.1. A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Municipal(is), por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Municipal(is).

8.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

1



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



8.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

8.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Municipal de Saúde adjudicará e procederá a homologação da(s) proposta(s) vencedora(s);

8.10. A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeira ou Secretário Municipal de Saúde— em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido do ato no DOM e mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Município de Crato/CE, conforme disposto na Lei Municipal.

8.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Pregoeira do Município de Crato/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.27.1.**

9. DA(S) DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Saúde, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

Dotações Orçamentária: 0401.10.122.0002.2.004 / 0401.10.301.0011.2.008.

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 / 3.3.90.30.00.

10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1. O endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;

10.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do setor de licitações do Município, situada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, dentro do prazo editalício;

10.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4. O pedido, com suas especificações;

10.3. A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados através de publicação do extrato resumido do ato no Diário Oficial do Município (DOM) e mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto na Lei Municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

19



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

10.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

10.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Crato/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Crato/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e apresentação de **Alvará de Funcionamento**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

11.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

11.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

12.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

12.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

12.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

12.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

12.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

12.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Crato/CE.

12.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

12.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Crato/CE.

12.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

12.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Lélío Pavlick Alencar de Menezes, inscrito no CPF: 023.123.174-19, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

12.4.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

②



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, em outro caso.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.5. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Crato/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



15.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.

15.8. Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Crato/CE.

15.10. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto à Pregoeira do Município de Crato/CE em sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE): www.tcm.ce.gov.br.

15.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

- Crato/CE, 24 de outubro de 2017.

Valéria do Carmo Moura
Valéria do Carmo Moura

Pregoeira do Município de Crato/CE



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017/09/27/1

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Handwritten signature)



PREFEITURA DO CRATO

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO(S) ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S)



1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO(S) À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

II - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

1.4. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) no(s) lote(s): 1 (grupo II), 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES

2.1. O presente termo de referencia é oriundo da solicitação de despesa N° 20170703001 (Secretaria de Saúde).

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES



PREFEITURA DO CRATO

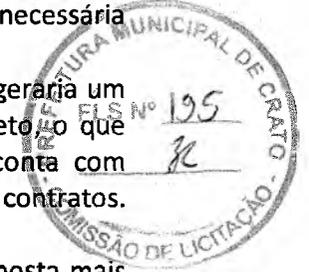


2.3.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes e os itens de cada lote devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

2.3.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.3.4. Para cumprimento do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/14, foi(ram) formado(s) grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com cota correspondente a 25% (dezesete por cento) do total do lote dividido, sem prejuízo da participação da ME e EPP na cota principal.



LOTE 1 (GRUPO I) – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	RECURSO
01	Computador (Desktop Básico) - Processador: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou superiores; Disco rígido: MÍNIMO DE 500 GB; Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz; Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM; Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO); Tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 X 768); Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO); Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI; Interfaces de vídeo: INTEGRADA; Sistema operacional: mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS); Fonte: COMPATÍVEL COM O ITEM; Garantia: MÍNIMA DE 12 MESES.	Und	01	FMS
02	Tablet - Capa cor preta, com proteção para tela e suporte para tablet em duas posições verticais; Display Tecnologia: TFT ou superior; Tamanho do Display: 9.7" ou superior; Processador: Quad-Core, 1.2 GHz ou com desempenho igual ou superior; Memória Interna disponível: maior ou igual 16GB; Suporte a Cartão de Memória Micro SD; Capacidade máxima do Cartão de Memória: 128GB; Memória RAM: maior ou igual 2GB; Conectividade: Bluetooth v4.1; Conexão Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz; USB: versão 2.0 ou Superior; Tipo de Bateria: Ions de Lítio.	Und	240	PAB
03	Nobreak - capacidade 700 VA, 6 tomadas autonomia mínima de 10 minutos a meia carga, presença de	Und	01	FMS



PREFEITURA DO CRATO



	alarmes audíveis para indicar uso da bateria e indicar bateria baixa, entrada bivolt.			
04	Notebook - Modelo Intel® Core i3 5ª Geração i3-5005U, velocidade 2.0 Ghz, barramento (FSB) 5 GT/s, memória cache 3M, Memória RAM capacidade 4 GB Expansível até 16GB; Barramento da memória DDR3L. HDD Capacidade 1 TB velocidade de rotação HD 5400 RPM. Interface do HD SATA. Bateria Tipo 40 WHr, 4 Células (ions de lítio). Duração da bateria Até 7 horas. Sistema Operacional Modelo Windows 10 Versão Single Language. Webcam Webcam HD 720p com Microfone. Placa de vídeo Tipo integrada Modelo Intel® HD Graphics 5500.	Und	01	
05	Projeto De Imagem - Projetor de Multimídia - Projeção frontal, luminosidade mínima 2800 lumens, tamanho da imagem até 300 polegadas, trava de segurança, bivolt, conexões HDMI e USB, zoom automático, controle remoto.	Und	03	FMS
06	Câmera digital 16 Mp - LCD 3.0 , lente grande angular de 24mm, zoom de no mínimo 30x, gravação de vídeos em HD, estabilizador óptico de imagem inteligente, com cartão de memória 8 GB, alimentação com bateria de lítio. Com bolsa para transporte.	Und	02	FMS
07	Memória Portátil Microcomputador - Pen Drive com capacidade de armazenamento de 32 GB.	Und	08	FMS
08	Apresentador Multimídia - Apresentador/ passador de slide sem fio multimídia USB com laser point vermelho. 2.4 Ghz ou superior. Distância mínima 15m de alcance. Contém: 1 Apresentador remoto Laser, 1 Receptor USB, 2 pilhas AAA não recarregáveis e 1 Manual em português. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP12 x 3,8 x 2,54cm Peso líq. aproximado do produto (kg)120g.	Und	03	FMS
09	Disco Rígido Removível - HD externo 2TB - Disco rígido externo 2,5 ; Capacidade 2 TB; - Conexão USB 3.0 (compatível com USB 2.0).	Und	02	FMS

LOTE 1 (GRUPO II) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	RECURSO
01	Tablet - Capa cor preta, com proteção para tela e suporte para tablet em duas posições verticais; Display Tecnologia: TFT ou superior; Tamanho do Display: 9.7' ou superior; Processador: Quad-Core, 1.2 GHz ou com desempenho igual ou superior; Memória Interna disponível: maior ou igual 16GB; Suporte a Cartão de Memória Micro SD; Capacidade máxima do Cartão de Memória: 128GB; Memória RAM: maior ou igual 2GB; Conectividade: Bluetooth v4.1; Conexão Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz; USB: versão 2.0 ou Superior; Tipo de Bateria: Ions de Lítio.	Und	80	PAB

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO CRATO



02	Projeto De Imagem - Projetor de Multimídia - Projeção frontal, luminosidade mínima 2800 lumens, tamanho da imagem até 300 polegadas, trava de segurança, bivolt, conexões HDMI e USB, zoom automático, controle remoto.	Und	01	FMS
03	Memória Portátil Microcomputador - Pen Drive com capacidade de armazenamento de 32 GB.	Und	02	FMS
04	Apresentador Multimídia - Apresentador/ passador de slide sem fio multimídia USB com laser point vermelho. 2.4 Ghz ou superior. Distância mínima 15m de alcance. Contém: 1 Apresentador remoto Laser, 1 Receptor USB, 2 pilhas AAA não recarregáveis e 1 Manual em português. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 12 x 3,8 x 2,54cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 120g.	Und	01	FMS

LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	RECURSO
01	Televisão LED - televisão, em cores, wide screen, conversor digital integrado, tela LED, de 32 polegadas, com resolução de no mínimo 1366 x 768 pixels, diagonal visual de aproximadamente 80cm, com ajustes de imagem e áudio, relógio, timer, sintonia automática dos canais, Smart TV, conexões mínimas de entrada: 3 HDMI, 1 USB, 1 vídeo composto, 1 vídeo componente, 1 ethernet (rj45), conexões mínimas de saída: 1 saída de áudio, com recepção para vhf / uhf / catv, sistema de cores ntsc/pal-m/pal-n e digital, controle remoto incluso, voltagem bivolt, consumo aproximado 85w, medindo aproximadamente 770 x 530 x 235 mm (com base), pesando no máximo 12 kg (com base), com garantia mínima de 12 meses, manual em português, fornecido com controle remoto, pilhas, cabo de força.	Und	01	FMS
02	Microfone - Microfone dinâmico com fio; capsula de neodímio; conector XLR 3 pinos; chave on/off; corpo metálico; globo em aço; resposta de frequência 50 Hz a 15KHz; impedância 350 ohms (baixa) 5k ohms (alta); Sensibilidade a 1kHz: -56dB (Baixa), -46dB (Alta).	Und	01	FMS
03	Caixa Som - Caixa de som amplificada portátil com potência mínima de 50w RMS; com no mínimo 01 (uma) entrada para microfone (P10), 01 (uma) entrada USB 2.0 ou superior e 01 (uma) entrada auxiliar RCA Stereo; no mínimo 02 (duas) vias de equalizador (graves e agudos); botão controle de volume; botão liga/desliga; com alça para transporte; corpo reforçado contra impactos; caixa na cor predominante preta. Dimensões mínimas: 30 x 25 x 20 cm (A x L x P) e máximas: 50 x 40 x 25 cm (A x L x P). Fusível de proteção. Alimentação Bivolt.	Und	01	FMS

Handwritten signature and initials



PREFEITURA DO CRATO



04	Microfone - microfone, tipo de mão sem fio, resposta frequência 20 a 20.000 Hz, tipo receptor 2 antenas, características adicionais 2 microfones c/sist.duplo, 2 transmissores c/ cáps, alimentação externa receptor 220 vca, alimentação receptor 15 vdc, frequência uhf 3 bandas- 700 a 900 mhz, aplicação estúdio, palco e auditório, sensibilidade +/- 3 db.	Und	02	FMS
05	Extensão Elétrica - comprimento 10 m, tensão 250v, componentes plugue compatível com pinos chato, cilíndrico e p o, corrente 10A.	Und	03	FMS
06	Micro System - Micro System com as seguintes características mínimas: potência 150W RMS; 2 canais; 01 bandeja para CD; bluetooth. Subwoofer. Entrada auxiliar de áudio estéreo (PC/AUX IN); entrada USB; saída para fone de ouvido; reprodução de CD, CD-R, CD-RW, MP3, USB; alimentação: 110 - 240V ~50/60Hz; rádio FM, com sintonizador digital e memória para estações; garantia de 12 meses; cor predominante preta; itens inclusos: aparelho, caixas acústicas, controle remoto com pilhas, manual em português, antena para FM.	Und	02	FMS
07	Adaptador - adaptador, conexão tomada 2p+t para 2p.	Und	05	FMS
08	Gravador e Reprodutor De Som - Gravador reprodutor gravador/reprodutor, sistema gravação cartão de memória, alimentação pilhas pequena tamanho AAA, características adicionais conexão USB, microfone, tipo portátil, aplicação gravador digital de voz.	Und	02	FMS
09	Caixa Acústica - caixa acústica, potência 350w, tamanho alto falante 15 pol, resposta frequência 40 a 20 kHz, tipo tweeter driver titânio 1 3/4 pol, largura 685 mm, altura 478 mm, profundidade 442 mm, cor preta, características adicionais caixa ativa 2 vias com divisor interno, impedância entrada 2.000 ohm, resistência ôhmica 8 ohm, sensibilidade 100 db.	Und	01	FMS

LOTE 3 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	RECURSO
01	Tela Projeção - Tela projeção, tipo tripé com ajuste de altura multi potint, material vinil, cor branca, altura entre 200cm e 250cm, largura entre 1,50cm e 200 cm, características adicionais sem bordas/ com verso escuro/ com estojo.	Und	02	FMS

LOTE 4 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	RECURSO
01	Bebedouro Água Garrafão - Bebedouro coluna para garrafão de 20 Lt., com torneiras de água natural e gelada, cap. de refrigeração 5,2 L por hora, depósito de água (3,3 L), pingadeira removível, com voltagem	Und	01	FMS

Handwritten signatures and initials:
 [Signature] MO P



PREFEITURA DO CRATO



110/220 bivolt. Garantia mínima de 01 ano.

LOTE 5 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	RECURSO
01	Cobertura Leve - Tenda gazebo dobrável sanfonada, medindo 3,0m x 3,0m x 2,5m, modelo articulado de montagem simples, com cobertura em poliéster oxford e estrutura de treliça em alumínio reforçada com aço, tenda com bolsa de transporte, estacas e cordinhas para fixação.	Und	02	FMS



LOTE 6 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	RECURSO
01	Mesa Escritório - mesa escritório, material estrutura madeira, material tampo madeira aglomerada, revestimento tampo laminado melamínico, cor tampo cinza-cristal, padrão acabamento estrutura texturizado, quantidade gavetas 2 un, largura 1,20m, profundidade 0,75m, altura 0,75m, padrão acabamento tampo texturizado, cor estrutura cinza cristal, tipo gavetas com chave, espessura tampo 28 mm, características adicionais com bordas arredondadas e sapatas niveladoras de, acabamento bordas arredondadas (post-forming).	Und	01	FMS
02	Cadeira Escritório - cadeira escritório, material estrutura madeira compensada, material revestimento assento e encosto tecido 100% poliéster, material encosto espuma poliuretano injetado, material assento espuma poliuretano injetado, tipo base giratória com 5 rodízios, tipo encosto espaldar médio, apoio braço sem braços, cor azul turquesa, tipo sistema regulagem vertical pneumático, dimensões assento 440 x 480 mm.	Und	06	FMS

LOTE 7 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	RECURSO
01	Mesa - Mesa quadrada plástica empilhável, cor branca produzida em polipropileno virgem. Medida aproximada 72 x 70 x 70cm.	Und	02	FMS
02	Cadeira - Cadeira plástica monobloco empilhável produzido em polipropileno virgem tratado em resina anti uv e antioxidante, com proteção contra o amarelamento, intempéries e raios solares para utilização tanto em ambientes externos quanto internos. Peça única, com braços. Medidas: profundidade: 56cm largura: 55cm altura: 79cm, cor branca, capacidade mínima de peso 140kg, durabilidade 05 anos. Com selo do INMETRO.	Und	08	FMS

Handwritten signatures and initials:
JMP
C
P



LOTE 8 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	RECURSO
01	Mesa - Mesa redonda para reunião, para 4 a 6 cadeiras, estrutura em aço na cor preta, acabamento em MDF 25mm revestido de melamínico de baixa pressão em cor a escolher com bordas revestidas em PVC na mesma cor do revestimento, diâmetro 1250mm, altura 740mm. Garantia de 12 (doze) meses.	Und	01	EMS



3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

3.1. A presente licitação é de importância para que a Secretaria de Saúde possa continuar exercendo suas atividades da melhor forma possível para a população, levando em consideração o bem estar e conforto desses, além de melhorar o atendimento dos serviços prestados.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

4.2.1. O objeto, modalidade e o número da licitação;

4.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;

4.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

4.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;

4.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

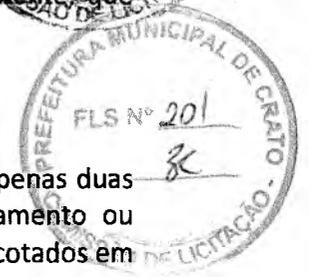
4.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos materiais/equipamentos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

4.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

4.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste Termo de Referência;

4.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

4.2.10. Declaração, sob penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o



presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas;

4.2.11. Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da Lei.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

4.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

4.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

4.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.

4.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

4.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

4.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados não cadastrados no Município de Crato/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

5.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades

Handwritten signature and initials (MP, P)



empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecido na forma da lei.

5.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

5.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

5.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

5.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

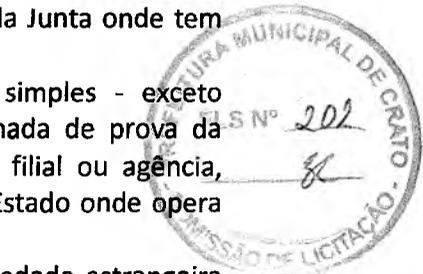
5.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

5.4.2.1. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.4.2.2. Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da





PREFEITURA DO CRATO



apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em licitações licitatórios;

5.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.

5.4.3. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

5.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

5.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

5.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

5.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Crato/CE, a documentação mencionada nos subitens 5.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 5.3 a 5.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

5.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

5.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

5.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

5.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

MP
CP



5.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Saúde, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

Dotações Orçamentária: 0401.10.122.0002.2.004 / 0401.10.301.0011.2.008.

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 / 3.3.90.30.00.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Crato/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

7.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

7.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e apresentação de **Alvará de Funcionamento**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

7.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 7.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

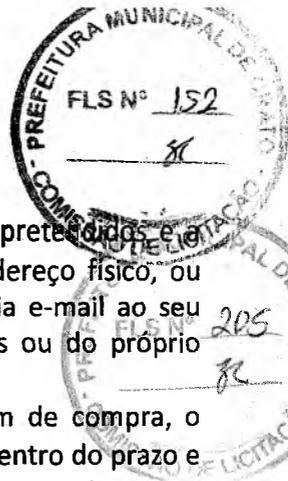
7.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 7.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

7.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato em órgão de divulgação oficial, conforme Lei Orgânica do Município.

7.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

8.1. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os materiais/equipamentos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.



8.1.1. A ordem de compra emitida conterá os materiais/equipamentos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

8.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos materiais/equipamentos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

8.1.3. O aceite dos materiais/equipamentos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos materiais/equipamentos entregues.

8.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

8.2.1. Para os materiais/equipamentos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Crato/CE.

8.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

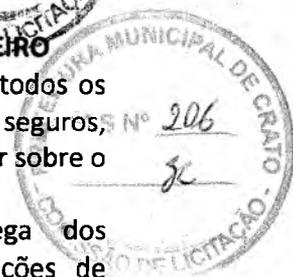
8.2.2. No caso de constatação da inadequação dos materiais/equipamentos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Crato/CE.

8.3. Os materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais/equipamentos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

Handwritten signature and initials (MP, P, P) at the bottom right of the page.



9. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

9.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos materiais/equipamentos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 9.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

9.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10. DAS SANÇÕES

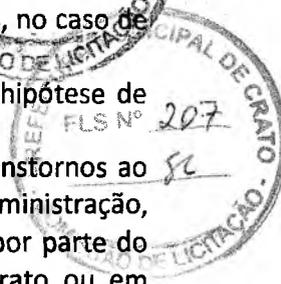
10.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15%

[Handwritten signatures and initials]



(quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

10.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo à Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Lélcio Pavlick Alencar de Menezes, inscrito no CPF: 023.123.174-19, especialmente designado pela Secretaria de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

11.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DO
CRATO



12.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

12.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.




André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde





**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.27.1

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.27.1
À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

Razão Social:

CNPJ Nº:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

LOTE 1 (GRUPO I) – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

(valor total do lote por extenso)

LOTE 1 (GRUPO II) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

(valor total do lote por extenso)

LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

(valor total do lote por extenso)

LOTE 3 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

(valor total do lote por extenso)

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



LOTE 4 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

(valor total do lote por extenso)

LOTE 5 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

(valor total do lote por extenso)

LOTE 6 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

(valor total do lote por extenso)

LOTE 7 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

(valor total do lote por extenso)

LOTE 8 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

(valor total do lote por extenso)

OBS: As descrições dos itens e suas quantidades se encontram no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, sendo necessário inclui-las na hora de elaborar a proposta.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.07.1

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 2. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.27.1**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 4. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 5- Modelo de Declaração

Modelo de Declaração

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2017.09.27.1, declara, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº. 2017.09.27.1 foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital do Pregão Presencial Nº 2017.09.27.1, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº. 2017.09.27.1 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº. 2017.09.27.1 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº. 2017.09.27.1 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº. 2017.09.27.1 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la,

_____, ____ de ____ de _____

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante).



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 6- Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS PRATICADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, declara sob as penas da Lei, que os preços praticados na (s) proposta (s) de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

_____ de _____ de 20____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 7-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.27.1

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo respectivo secretário, Sr. _____, inscrito no CPF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à ____, inscrita no **CNPJ Nº. ____**, por seu representante legal, Sr. ____, CPF Nº. ____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.27.1**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ ____ (____)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Crato/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato/CE – Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Crato/CE, sendo-lhe

(Handwritten mark)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de ___ de ___, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Saúde: 0401.10.122.0002.2.004 / 0401.10.301.0011.2.008. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 / 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Crato/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

1



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Lélío Pavlick Alencar de Menezes, inscrito no CPF: 023.123.174-19, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Crato/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

**««SECRETÁRIO»»
CONTRATANTE**

**««RAZÃO SOCIAL»»
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____

P



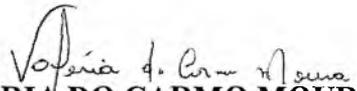
**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.27.1. A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 10 de novembro de 2017 às 08h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 24 de Outubro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**


VALÉRIA DO CARMO MOURA
Pregoeira Oficial da PMC



PREFEITURA DO
CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2017, Edição nº 3797 – Crato/CE
Quarta - feira, 25 de Outubro de 2017



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.10.10.4.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.10.10.4. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 09 de novembro de 2017 às 14h30min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO - PREVICRATO.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 24 de Outubro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Presidente.**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.27.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.27.1. A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 10 de novembro de 2017 às 08h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 24 de Outubro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2017.09.12.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2017.09.12.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO EM TERRENOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE CRATO – CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. **EMPRESAS INABILITADAS:** GEOSOMA – GEOLOGIA, SONDAGENS E MEIO AMBIENTE LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.142.817/0001-18; GEOVALE SONDAGENS E MEIO AMBIENTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.944.068/0001-82. EM FACE DOS RESULTADOS REFERENTES À FACE DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2017.08.17.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2017.08.17.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, SEDIADAS NO TERRITÓRIO NACIONAL, DE ESTUDANTES DOS ENSINOS MÉDIO E SUPERIOR PARA PREENCHIMENTO DE ATE 127 (CENTO E VINTE E SETE) BOLSAS DE ESTAGIO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. **EMPRESAS HABILITADAS:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE; UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA. EM FACE DOS RESULTADOS REFERENTES À FACE DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 27 DE SETEMBRO DE 2017.**

AVISO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2017.08.17.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2017.08.17.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, SEDIADAS NO TERRITÓRIO NACIONAL, DE ESTUDANTES DOS ENSINOS MÉDIO E SUPERIOR PARA PREENCHIMENTO DE ATE 127 (CENTO E VINTE E SETE) BOLSAS DE ESTAGIO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A EMPRESA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA, APRESENTOU



Nella Fontenele, Coordenadora Nacional de Negócios do O POVO

Esta coluna é publicada de terça a sábado

O POVO ECONOMIA

Carcinicultura do Ceará é tema de audiência com Temer

Os problemas da carcinicultura cearense chegaram separadamente aos ouvidos do presidente Michel Temer.

Os setores vêm travando uma briga com o governo desde a fim do Ministério da Pesca, em função das discussões sobre a liberação das importações do camarão do Equador, e agora tem esperança de resolver algumas questões.



O deputado Geraldo Forte (PSB-CE) esteve segunda-feira em audiência com o presidente e tentou interagir pelos produtores. O parlamentar apresentou questões sobre a sanção, sem vídeos, aos líderes IV e V do art.12º do PV 2017/2012, que trata da regulamentação da sanção possumo e a qualificação da responsabilidade da Secretaria Especial de Agricultura e Pesca (Seap).

Desde a transferência da Secretaria, que era vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), para o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), o setor reclama de sua orfandade. A mudança, segundo o parlamentar, feita com o que a estrutura de fiscalização sanitária, responsável pelo controle da sanidade pesqueira, não acompanhando a alteração na lei, o que teria provocado transtornos para os criadores do camarão.

O deputado destaca que a ida da área de pesca para o pasta da Agricultura dificultou o acompanhamento do setor, "isso gerou os atrasos nas entregas, atrasos de mercadorias perecíveis e, consequentemente, a perda de negócios importantes para a geração de empregos, principalmente no Ceará, o maior produtor no País", explica Forte.

48,8% ESTADO É LÍDER NA PRODUÇÃO

Em relação à liberação do camarão do Equador, o problema ainda foi maior. O Ministério da Agricultura permitiu a importação. A reação dos produtores foi imediata, com ações na Justiça. E o Ministério continuou mantendo o seu posicionamento.

O País produziu 52,12 mil toneladas de camarão em 2016. O Ceará manteve seu destaque no setor, respondendo por 48,8% da produção, mas as reclamações sobre os problemas são constantes.

DÓLAR FLUTUAÇÕES DO HIJÓR

Economia desvinculada da política? Ontem, o mercado de câmbio mostrou que as coisas não são tão simples assim. A moeda norte-americana apresentou a maior alta acumulada desde o dia 11 de julho. A razão de tudo essa flutuação foi a votação da denúncia contra o presidente Temer na Câmara dos Deputados, prevista para hoje.

O mercado, que tem aversão a qualquer tipo de risco, reflete o desconforto dos investidores e a sua cautela na hora de tomar decisões em um momento de instabilidade.

JUROS TAXAS EM DECLÍNIO

O caso de bondades do governo aumentou nesses dias. Ontem, por exemplo, houve o início do Refis, garante uma movimentação adicional nos créditos de contabilidade. Hoje, a perspectiva de redução das taxas de juros, as ações dos bancos apontam para uma taxa de 25%. Coincidência?

A notícia ruim na área econômica vem com o aumento da energia mas, apesar disso, ninguém duvida do controle da inflação. Também não houve pendão com os microempreendedores. Ontem, o Comitê de Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro Suspendeu em total de 1,4 milhão de MEs.

No final de contas, o valor de um Estado é o valor dos indivíduos que o compõem Stuart Mill (1806 - 1873), economista britânico

CENÁRIO NOVOS LANÇAMENTOS



O humor dos empresários tem melhorado. O presidente da Federação das Indústrias do Ceará (FIEC), Beto Stuard, explica que o momento é outro. Ontem, o empresário conversou com a coluna, ele ressaltou a retomada de investimentos e de um alívio das finanças, permitindo uma melhora do consumo. Esse cenário do mercado deve ser aproximado pela diretora da XP, Zeina Lahi, durante palestra na Fiec, no próximo dia 30.

Diante deste cenário novo, Beto destaca que, como empresário, já preferia novos lançamentos imobiliários para 2018 e 2019.

PARCERIA SINDFRIO E GOVERNO

O Ceará deve vivenciar a comercialização de Espinha Viva. O Sindicato das Indústrias de Peixe e Pesca do Ceará (Sindfrio) fechou acordo com a Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura (Seapa) e com o Centro de Desenvolvimento de Pesca Sustentável Brasil (Cedesp) para oferecer as condições para isso, com a aplicação de novas tecnologias.

ATUM MERCADO NOVO



Há uma mudança no mercado do peixe cearense, que vem procurando aproveitar os recursos naturais, incentivando também a pesca do atum. O secretário da Agricultura, Evandro Brêgel, afirma que atualmente alguns barcos cearenses foram direcionados para a pesca do atum e começa um trabalho para que o produto faça parte da cadeia local. Além, por exemplo, no Mercado Cultural dos Prazeres, haverá o Festival Gastronômico Cearense Mares do Atum.



RADIO O POVO Economia do Rádio O POVO CBN (FM 95.5), a partir das 14 horas. Destaque para o quadro "Arçado e Varejo", com o jornalista Eclair de Lima.



FACEBOOK Curta a nossa página: facebook.com/opoovo



TV Você pode assistir ao programa O POVO Economia também através do portal: tvopoovo.com.br/opoovo

BREVES

CSP
Embaixada da Coreia do Sul compartilha experiências com o Ceará

A Embaixada da República da Coreia do Sul realiza hoje o Fórum de Responsabilidade Social Corporativa, no hotel Luzeros. Com apoio da Companhia Paranaense de Energia (COPEL), o evento abordará o compartilhamento da experiência entre instituições locais e coreanas e o processo de desenvolvimento da Coreia do Sul.

CONTA DE LUZ
Aneel aumenta para R\$ 5 maior patamar da bandeira vermelha

A seca persistente e o baixo nível dos reservatórios das usinas hidrelétricas vão elevar ainda mais as contas de luz a partir de novembro. A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) decidiu aumentar, de R\$ 3,50 para R\$ 5, o adicional cobrado nas tarifas a cada 100 quilowatts-hora (kWh) consumidos. É a bandeira vermelha patamar 2 com uma cobrança ainda mais cara. A falta de chuvas fez com que os novos valores, que valerão apenas a partir de janeiro, fossem antecipados para novembro.

TERMINAL MARÍTIMO
Navio com 1.148 passageiros abre temporada 2017/2018 de cruzeiros no Ceará

O Terminal de Passageiros do Porto de Maracá recebeu ontem 1.048 passageiros do navio Sirena. A embarcação abriu a temporada 2017/2018 de cruzeiros no Estado. Estão previstos mais 14 navios até março de 2018, vindo de Miami, na Flórida (EUA), o Sirena já passou por Barbados, Guana Francesa, Santarém, Manaus e Miami. De Fortaleza, parte para Recife, Rio de Janeiro, Santos, Porto Alegre, Punta del Este, Montevideo e Buenos Aires, encerrando o período no dia 10 de novembro.

Outubro Rosa
O POVO promove, com apoio do CREMEC, um fórum de discussão sobre prevenção e tratamento do câncer de mama com profissionais especialistas nessa área.

Uma declaração de amor à vida

O Povo promove, com apoio do CREMEC, um fórum de discussão sobre prevenção e tratamento do câncer de mama com profissionais especialistas nessa área.

Diá 31 de outubro, das 13h às 19h, na sede do CREMEC (Av. Antônio Sales, 485, Joaquim Távora)

Informações e inscrições: especial.opovo.com.br/outubrorosa

HORÁRIO	TEMA	PALESTRANTE
13:00 - 14:00	LEGISLAÇÃO	
14:00 - 14:30	Alex Chaves (oncologista) - Como prevenir o câncer de mama em tratamento e pós-tratamento	Dr. Jean de Araújo Moura RC
14:30 - 15:30	Prevenção e diagnóstico do câncer de mama - como prevenir o câncer de mama	Dr. Luiz Fernando Viana
15:30 - 16:30	Diagnóstico e tratamento do câncer de mama - como prevenir o câncer de mama	Prof. Fabiano de Oliveira Lima
16:30 - 17:15	Diagnóstico e tratamento do câncer de mama - como prevenir o câncer de mama	Dr. Helena Sampaio
17:15 - 18:00	Como evitar a queda de cabelo	Dr. Eduardo Porto
18:00 - 18:45	O impacto do câncer de mama no Ceará e no desenvolvimento	Dr. Luiz Porto

Patrocinadores: Prefeitura de Fortaleza, hapvida, CREMEC, Pastoral Deirio, pronto!, O POVO

Prezados Senhores, a Prefeitura Municipal de Crato, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem convocando para o processo de licitação nº 001/2017, o fornecimento de material de consumo para o Departamento de Manutenção e Reparos de Veículos, sob o regime de preço unitário, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital nº 001/2017, disponível em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às 14h00min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Crato - CE. O Edital e o Edital de Esclarecimentos estão disponíveis em: www.pmu-crato.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 02/11/2017, às

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aquiraz - Secretaria de Saúde - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 2017.10.20.002. A Pregoeira Oficial do Município de Aquiraz torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.blcompras.org.br, até o dia 03 de novembro de 2017 às 08h00min (horário de Brasília/DF), para a aquisição de material odontológico para atender as necessidades do Programa de Saúde na Escola - PSE, conforme termo de referência. Maiores informações no endereço eletrônico acima ou junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, sito a Travessa José Lage Viana, 118 Centro. Aquiraz – CE, 24.10.2017. **Vânia de Souza Pinheiro – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro - Errata de Extrato Contratual. O Município de Cedro/CE, faz saber que o extrato anteriormente publicado neste jornal dia 20 de outubro de 2017, Pregão Presencial Nº 2809.01/2017-03, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica apta a organizar, realizar e elaborar a estrutura geral dos festejos alusivos a Semana do Município, junto à Secretaria de Turismo do Município de Cedro/CE. Onde lia-se por seu procurador, o Sr. Cicero Yuri Silva Santos, portador de Cédula de Identidade nº 2005034001648 SSP/CE e CPF nº 025.673.233-76, leia-se agora: por seu proprietário, o Sr. José Devanilton Soares, portador de Cédula de Identidade nº 96029154248 SSP/CE e CPF nº 783.672.803-00. **Cedro-CE, 23 de outubro de 2017. Francisco Antonio Viana Correia Costa - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2017.10.05.1. Abertura: 13 de Novembro de 2017 às 10:00 horas. Julgamento: menor preço Global. Objeto: contratação de empresa para executar serviços de manutenção das unidades de saúde da Secretaria de Saúde no Município de Itapajé/CE, conforme Projeto Básico. Informações: Avenida Antonio Pereira de Melo, 353 – Bairro: Pe. Lima, Itapajé/CE ou (85) 3346.1015 de 08:00 às 12:00h. **José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeré. A Secretaria de Educação do Município de Quixeré, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Zacarias, nº 332, bairro Centro, torna público que receberá no período de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação desse Chamamento Público Nº 2510.01/2017 - SEDUC, no horário de expediente ao público, das 07:30 às 13:00 horas, os documentos para habilitação, inclusive os projetos de vendas de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a suprir a demanda da merenda escolar dos alunos da rede de escolas municipais do Município de Quixeré, com fundamento na Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009 e na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009. **Quixeré-Ce, 25 de outubro de 2017. José Eucimar de Lima – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Contratos. O Município de Cedro/CE, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social torna público o Extrato do Contrato decorrente do Pregão Presencial Nº 2509.01/2017-04, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica apta a organizar, realizar e elaborar a estrutura geral de eventos comemorativos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social deste Município. Contratante: Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Contrato Nº. 2310.01/2017-04: Belirardo Ferreira Silva – ME (B3 Incorporações) sediada à Rua 31 de março, Nº 207, Centro, Umari – CE, CEP: 63.310-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.456.063/0001-90, por seu procurador, o Sr. Belirardo Ferreira Silva, inscrito no CPF nº 006.489.763-00, para o Lote I (Estrutura Geral) R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), Lote II (Locação de Banheiros) R\$ 1.449,96 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), Lote III (Locação de brinquedos) R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), Lote IV (Apresentações) R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) e Lote V (Fornecimento de lanches e guloseimas) R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e Lote VI (Serviços de Pessoal) R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), totalizando o montante global de R\$ 98.549,96 (noventa e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). Da Vigência: Até 31 de dezembro de 2017. Ordenadora de Despesas: Luciana Vieira Marques Viana – Secretária do Trabalho e Assistência Social. Dotação Orçamentária: 0501.08.243.0038.2.089 e elemento de despesas nº 3390.39.00 SCFV/Criança e Adolescente - Federal. **Cedro-CE, 24 de outubro de 2017. Francisco Antonio Viana Correia Costa - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº. 2017.04.10.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, § 1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA LEI 12.232 DE 29 DE ABRIL DE 2010. A comissão Permanente de Licitação da PMC convoca para que se faça presente na 4ª (quarta) sessão pública de licitação, portando o invólucro nº 5, contendo os documentos de habilitação, os representantes legais das empresas; **SINTESE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 72.231.103/0001-73 E AGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.831.135/0001-49,** e, ainda, convocamos os demais interessados em acompanharem o transcorrer da 4ª (quarta) sessão pública, que acontecerá no dia **27 de outubro de 2017, às 11h:00m.** (horário local). Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). **Valéria Do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC. Crato-CE, em 24 de Outubro de 2017.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 2017.09.12.1. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Sondagem à Percussão em Terrenos Diversos no Município de Crato – CE. A Comissão Permanente de Licitação da PMC Toma Público para Fins de Intimação e Conhecimento dos Interessados, o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação. **Empresas Inabilitadas:** GEOSOMA – GEOLOGIA, SONDA GENS E MEIO AMBIENTE LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.142.817/0001-18; GEOVALE SONDA GENS E MEIO AMBIENTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.944.068/0001-82. Em face dos Resultados Referentes à Fase de Habilitação das Empresas Licitantes, fica aberto o Prazo Recursal de 05(Cinco) dias úteis, Previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea “A” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores, Contados a Partir da Publicação do Presente aviso. Maiores Informações Através do Telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 Horas (Horário Local). **Valéria Do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC. Crato-CE, em 24 de Outubro de 2017.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.27.1. A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 10 de novembro de 2017 às 08h00min. na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 24 de Outubro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 2015.08.06.1. Partes: O Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MARTINS & MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - EPP. **Objeto:** Contratação da prestação de serviços jurídicos visando ajuizamento de ação de ressarcimento contra a União Federal por força das diferenças apontadas no pagamento do VMAA (Valor Mínimo Anual por Aluno), conforme Lei Federal nº 9.424-96 (Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), junto ao Município de Várzea Alegre/CE. **Vigência do Aditivo:** até 14/10/2018. **Signatários:** Paulo Danúbio Carvalho Costa e Renan Moreira da Cunha, Várzea Alegre/CE, 11 de Outubro de 2017.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.10.10.4. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 09 de novembro de 2017 às 14h30min. na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO - PREVICRATO.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 24 de Outubro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Presidente.**

*** **





"4.1.33. A contratada fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referente ao objeto contratado aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo". O presente termo aditivo encontra amparo legal no Acórdão nº 2.902/2011 do Tribunal de Contas da União.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017**

O Prefeito Reinaldo Teixeira Braga Filho, No Uso De Suas Atribuições Legais, Em Cumprimento A Lei N. 8.666/93, 10.520/02 E Alterações, Torna Pública A Homologação Da Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Nº 54/2017. Processo Administrativo Nº 359/2017, Do Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Gêneros Alimentícios Para O Preparo De Lanches Visando Atender Os Participantes De Oficinas Do Cras I, Cras II, Peti Urbano, Peti De Nova Iguaçu, Peti Da Boa Vista E De Atividades Desenvolvidas Pelo O Cras, Setores Da Secretaria Do Trabalho E Desenvolvimento Social Do Município De Xique-Xique/Ba. Que Teve Como Imprensa Vencedora: Dovair Alves De Queiroz - ME com o valor global de R\$ 88.530,00 (oitenta e oito mil quinhentos e trinta reais).

Xique-Xique-BA, 24 de outubro de 2017.
REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017**

O Pregoeiro Do Município De Xique-Xique-Ba Torna Público E Da Ciência Aos Interessados O Resultado Final Do Pregão Presencial Nº 54/2017 E Processo Administrativo Nº 359/2017, Do Tipo: Menor Preço Global, Regida Pela Lei 8.666/93 E 10.520/2002, Que Objetiva A Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Gêneros Alimentícios Para O Preparo De Lanches Visando Atender Os Participantes De Oficinas Do Cras I, Cras II, Peti Urbano, Peti De Nova Iguaçu, Peti Da Boa Vista E De Atividades Desenvolvidas Pelo O Cras, Setores Da Secretaria Do Trabalho E Desenvolvimento Social Do Município De Xique-Xique Ba. Que Teve Como Empresa Vencedora: Dovair Alves De Queiroz - ME, com o Valor Global de R\$ 88.530,00 (oitenta e oito mil quinhentos e trinta reais). Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Xique-Xique-BA, 24 de outubro de 2017.
OBERDAM ALVES DA COSTA

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.21.001 - SESA
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. CONTRATADAS: CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME, pelo Valor Global de R\$ 28.755,80 (Vinte e Oito Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos); e DINÂMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo Valor Global de R\$ 81.878,85 (Oitenta e Um Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos). OBJETO: Aquisição de equipamentos material permanente, destinados aos PSFs, do Município de Aiuaba-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta 13537.713000 / 1150-02 do Ministério da Saúde. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 2017.03.21.001 - SESA. VIGÊNCIA: até 31 (Trinta e Um) dias de dezembro de 2017. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0601.10.3010.107.2.030. ELEMENTO DE DESPESAS Nº: 44.90.52.00 e/ou 33.90.30.00. ASSINA PELA CONTRATANTE: Pedro Cadó de Castro - Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde. ASSINAM PELAS CONTRATADAS: Samuel Grangiero Feitosa Alencar e Francisca Pereira da Silva dos Reis. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017.10.20.002**

A Pregoeira Oficial do Município de Aquiraz torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.bilcompras.org.br, até o dia 08 de novembro de 2017 às 08h00min (horário de Brasília/DF), para a aquisição de material odontológico para atender as necessidades do Programa de Saúde na Escola - PSE, conforme termo de referência. Maiores informações no endereço eletrônico acima ou junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, sito a Travessa José Lage Viana, 118 Centro.

Aquiraz-CE, 24 de outubro de 2017
VÂNIA DE SOUZA PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Contratada: EG & R Construções Transportes e Serviços LTDA - EPP, pelo valor global de R\$ 294.251,95 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de construção de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social, conforme Convênio 35734/12 MDSF, no Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações contidas no projeto básico. Procedimento Licitação: Tomada de Preços Nº. 2017.08.30.1 - TP. Vigência do Contrato: 90(noventa) dias. Dotações Orçamentárias: 07.02.08.122.0807.1.006. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Fonte de Recursos: 017. Assina pela Contratante: Mafelcia Maria Façundo Mesquita - Secretária do Trabalho e Assistência Social. Assina pela Contratada: Evandro Gomes Façundo - EG & R Construções, Transportes e Serviços LTDA - EPP. Data da Assinatura: 21.09.2017. Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº. 2017.07.03.003-01. A Secretária de Educação do Município de Caucaia Torna Público o Extrato do Contrato Nº 2017.07.03.003-01, resultante da Concorrência Pública Nº 2017.07.03.003. Órgão Licitante: Secretaria de Educação. Dotação Orçamentária: 0821.12.368.0027.1.016. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Objeto: execução dos serviços remanescentes de construção de 02 (dois) Centros de Educação Infantil - Cer's - Planalto Caucaia e Parque Albano, junto à Secretaria de Educação do Município de Caucaia-CE. Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias. Contratado: CIMENCOL - Construções e Serviços LTDA-EPP. Assina pelo Contratado: Esmerino Ferreira Gomes Júnior. Assina pela Contratante: Lindomar da Silva Soares. Valor Global: R\$ 1.634.293,76 (Um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos). Caucaia/CE, 24 de Outubro de 2017. Lindomar da Silva Soares - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.

AVISOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2017.03.14.002

Objeto: contratação de empresa especializada visando à elaboração dos projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento, compatibilização de projetos, gerenciamento e supervisão de obras e seus serviços associados no âmbito da administração municipal, junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE.

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Caucaia CE, torna público, para conhecimento dos interessados do certame em epígrafe, o resultado do julgamento do Recurso Administrativo interposto pelos licitantes: Dimensão Engenharia de Projetos e Construção LTDA - EPP e UMPRAUM Arquitetos Associados S/S - EPP e Setec Hidrobrasileira e Projetos LTDA, contra a decisão que julgou as propostas técnicas, cumpridos os prazos processuais, com a permanência pela manutenção das Notas Técnicas das empresas supracitadas. Dessa forma, a reunião para abertura dos envelopes "C" - Propostas Comerciais, será dia 27 de outubro de 2017 às 09:00h (nove horas) na sala da CPL de Caucaia CE. Informamos, ainda, que o inteiro teor da resposta do Recurso Administrativo encontra-se no site <http://www.lcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php> e disponível na sala de licitação do Município de Caucaia, endereço Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia CE no horário de expediente ao público de 08:00 à 12:00 ou pelo fone: (85) 3342.0545.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2017.03.14.003

Objeto: contratação de empresa especializada visando à elaboração dos projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento, compatibilização de projetos, gerenciamento e supervisão de obras e seus serviços associados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caucaia/CE.

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Caucaia CE, torna público, para conhecimento dos interessados do certame em epígrafe, o resultado do julgamento do Recurso Administrativo interposto pelos licitantes: Dimensão Engenharia de Projetos e Construção LTDA - EPP e Umpraum Arquitetos Associados S/S - EPP e SETEC Hidrobrasileira e Projetos LTDA, contra a decisão que julgou as propostas técnicas, cumpridos os prazos processuais, com a permanência pela manutenção das Notas Técnicas das empresas supracitadas. Dessa forma, a reunião para abertura dos envelopes "C" - Propostas Comerciais, será dia 27 de outubro de 2017 às 10:30h (dez e trinta), horas na sala da CPL de Caucaia CE. Informamos, ainda, que o inteiro teor da resposta do Recurso Administrativo encontra-se no site <http://www.lcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php> e disponível na sala de licitação do Município de Caucaia, endereço Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE no horário de expediente ao público de 08:00 à 12:00 ou pelo fone: (85) 3342.0545.

Caucaia-CE, 24 de outubro de 2017.
MÁRIA FÁBOLA ALVES CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato decorrente do Pregão Presencial Nº 2509.01/2017-04, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica apta a organizar, realizar e elaborar a estrutura geral de eventos comemorativos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social deste Município. Contratante: Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Contrato Nº. 2310.01/2017-04: Belirardo Ferreira Silva - ME (B3 Incorporações) sediada à Rua 31 de março, Nº 207, Centro, Umari - CE, CEP: 63.310-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.456.063/0001-90, por seu procurador, o Sr. Belirardo Ferreira Silva, inscrito no CPF nº 006.489.763-00, para o Lote I (Estrutura Geral) R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), Lote II (Locação de Banheiros) R\$ 1.449,96 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), Lote III (Locação de brinquedos) R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), Lote IV (Apresentações) R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) e Lote V (Fornecimento de lanches e guloseimas) R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e Lote VI (Serviços de Pessoal) R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), perfazendo o montante global de R\$ 98.549,96 (noventa e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e seis centavos). Da Vigência: Até 31 de dezembro de 2017. Ordenadora de Despesas: Luciana Vieira Marques Viana - Secretária do Trabalho e Assistência Social. Dotação Orçamentária: 0501.08.243.0038.2.089 e elemento de despesas nº 3390.39.00 SCFV:Criança e Adolescente - Federal. CDO-CE, 24 de outubro de 2017. Francisco Antonio Viana Correa Costa - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2017.10.19.001-PP-SETAS**

O Município de Chorozinho, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados a licitação na modalidade Pregão nº 2017.10.19.001-PP-SETAS, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de prestadores de serviços para realização de atividades junto às famílias atendidas pelo Programa Social IGD/PBF e para apoiar o ente público no desenvolvimento do trabalho social do Residencial Chorozinho I, empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida - Fundo de Arrendamento Residencial/FAR, e no Município de Chorozinho-CE. A realizar-se no dia 09 de novembro de 2017 às 9:00 hs, maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08 às 14h e no site: www.tcc.ce.gov.br.

Chorozinho-CE, 24 de outubro de 2017.
ADSON COSTA CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.27.1**

A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 10 de novembro de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saravia, s/n Bairro Centro - Crato-CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min.

Crato-CE, 24 de outubro de 2017.
VALÉRIA DO CARMO MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 19/2017

A Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE - CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, órgão da Administração Direta do Município de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.885197/0001-44, com Sede na Rua do Rosário, Nº 283, Centro, CEP: 60055-090, cidade de Fortaleza-CE, torna público o Edital de Chamada Pública Nº 19/2017 para o Credenciamento de instituições filantrópicas, entidades privadas com ou sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços especializados de terapia renal substitutiva e procedimentos relacionados, na modalidade ambulatorial, a serem integrados na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde prestados à população própria e de referência do Município de Fortaleza, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza. Os interessados deverão apresentar todos os documentos listados neste Edital de 13h30min às 13h45min do dia 07 de novembro de 2017, os quais serão abertos, imprevisivelmente, em sessão pública, às 13h45min do dia 07 de novembro de 2017, na Sede da Central de Licitações do Município de Fortaleza - CLFOR, situada à Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim - Sobreloja e Terraço. Órgão: Secretaria Municipal da Saúde - SMS. Objeto: constitui o Ob-